

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2026.

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, por determinação do **Sr. Diretor Presidente** José Claudio de Melo e da **Sra. Diretora Administrativa e Financeira** Carla Patricia Moreira Lustoza no uso de suas atribuições legais, vem através deste **ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026**, cujo objeto trata-se de: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do **BENEFÍCIO VALE-ALIMENTAÇÃO**, na modalidade eletrônica, mediante cartão com tarja magnética e tecnologia de chip com senha de segurança, destinado aos empregados da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER.

Com fulcro no art. 62 da Lei nº 13.303/2016, no art. 37 caput da CF/88 e no Parecer Jurídico nº 045/2026, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, bem como com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a anulação ou revogação de atos administrativos ilegais ou inconvenientes ao interesse público.

Princípio da eficiência que determina que os administradores escolham, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo, que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexas do bom senso e sejam dotadas de razão. Neste sentido somos pela **ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026.**

Considerando que o termo de referência anexo ao edital do pregão presencial 001/2026, não está de acordo com o regulamento interno de licitação ata 009/2023 e com lei 13.303/2016 em seus critérios de desempate. Dessa forma, a anulação visa a restabelecer a legalidade e resguardar a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo, aos princípios institucionais dessa companhia.

À luz do exposto, verifico que assistem os pressupostos que autorizam a anulação do certame, estão presentes no caso em comento, razão pela qual, no exercício da competência regulamentar, **ANULO O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2026.**

AFIXE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis – MT, 20 de agosto de 2026.

José Claudio de Melo
Diretor Presidente

Carla Patricia Moreira Lustoza
Diretora Administrativa e Financeira

Rafael Yamassaki Mota
PREGOEIRO